



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021



Estado da Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Decretos Municipais n.º 481/2009, 008/2012, 325/2021, 018/2021, 263/2021, Decreto nº 10.024/ 2019, Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 7892/2013, Decreto n.º 7.746/ 2012, Lei nº 10.520/ 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/ 1993				
II. Gerenciador e Órgãos Participantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade-SEDES Secretaria de Administração-SEAD				
III. Modalidade / Número: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021(SRP)		IV. Processo Administrativo Nº: 180/2021(SRP)		
V. Finalidade da licitação/objeto: Formação de Registro de Preços de Material de Limpeza, Utensílios e Descartáveis, para atender futuras e eventuais necessidades das Secretarias SEAD e SEDES e seus equipamentos vinculados, conforme especificações e demais elementos contidos no Edital e anexos, pelo período de 12 (doze) meses.				
VI. Tipo de licitação: <input checked="" type="checkbox"/> Por item MENOR PREÇO POR ITEM <input type="checkbox"/> Por lote <input type="checkbox"/> Global		VII. Prazo de fornecimento: 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da solicitação oficial pela Secretaria solicitante.		
VIII. Modo de Fornecimento: Parcelado		IX. Prazo de vigência da ata de registro de preço: 12 (doze) meses.		
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: DATA DA REALIZAÇÃO: 12/07/2021 HORÁRIO DE ABERTURA: às 08:00 horas HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 11:00 horas ORGÃO: Prefeitura Municipal de Juazeiro – Bahia LOCAL: www.licitacoes-e.com.br "Acesso Identificado"				
XI. Dotação orçamentária:				
Órgão	Fonte de Recurso	Unidades Orçamentárias:	Projeto Atividade:	Elementos de Despesa:
10	29	1002	2093 / 2095/ 2097/2094/2102	3390.30.00
10	00	1002	2094	3390.30.00
10	28	1002	2095 / 2097/ 2094/2102	3390.30.00
03	0100	0303	2033	3390.30.00
XII. Tipo de Licitação: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE				
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Endereço: Praça Barão do Rio Branco, N.º 01 – Centro, CEP: 48.903.400, Juazeiro – BA Ato de designação: Decreto 325/2021 ÁLVARO MENDES SANTOS JÚNIOR - Pregoeiro Horário: 08h às 13h E-mail: licitacao@juazeiro.ba.gov.br				



Estado da Bahia

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 036/2021 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021(SRP)
ID licitacoes-e N.º 879413-BB

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Juazeiro/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Barão do Rio Branco, Nº 01, Centro, CEP: 48.903.400, Juazeiro/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pelo seu Pregoeiro o Sr. ALVARO MENDES SANTOS JUNIOR responsável pela edição deste instrumento convocatório, realizará licitação para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio do Departamento de Licitações a pedido da Secretaria Municipal de Administração - SEAD e Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade - SEDES, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações e demais elementos contidos neste Edital e no Termo de Referência - ANEXO XII, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações-e) do Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, denominado Pregoeiro, o Sr. ALVARO MENDES SANTOS JUNIOR auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 08:00hs do dia 30/06/2021 às 08:00hs do dia 12/07/2021
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	08:00hs do dia 12/07/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 11:00hs do dia 12/07/2021
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
LOCAL:	www.licitacoes-e.com.br "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:	DE PORTAL DE COMPRAS DO BANCO DO BRASIL S.A
ORGÃO:	SEAD e SEDES
PREGOEIRO:	ALVARO MENDES SANTOS JUNIOR

1. DO OBJETO

1.1 Formação de Registro de Preços de Material de Limpeza, Utensílios e Descartáveis, para atender futuras e eventuais necessidades das Secretarias SEAD e SEDES e seus equipamentos vinculados, conforme especificações e demais elementos contidos no Edital e anexos, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA PARTICIPAÇÃO / CREDENCIAMENTO



Estado da Bahia

- 2.1** Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, comprovando através do Objeto Social, facultado a consulta pelo Pregoeiro no Sítio Oficial da Comissão Nacional de Classificação – CONCLA, a fim de verificar a compreensão e abrangência dos CNAE;
- a) Registradas na Junta comercial de qualquer unidade da federação;
 - b) Devidamente registradas e aptas nos termos estabelecidos pelo Banco do Brasil S.A.
 - c) As Pessoas Físicas Equiparadas a Pessoas Jurídicas com o registro comercial ativo nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.666/93, expedido em conformidade com os artigos 967 e 968 do Código Civil e os Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos do art. 966 do Código Civil Brasileiro, Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM e Lei Complementar 123/2006
- 2.2** É vedada a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.3** Não poderão participar do presente certame empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.4** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 2.5** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso.
- 2.6** A participação nesta licitação será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar.
- 2.7** O artigo 49 Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar Nº 147/2014, prevê que: “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando”:
- II Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
 - III O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- 2.8** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo V**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do **Anexo VIII**, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;



- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO POR ITEM;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.

4.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras do Banco do Brasil S.A, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

4.3 O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais e neste Pregão, nos termos do art. 9º ao 11 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4.4 A licitante deverá credenciar-se no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.licitacoes-e.com.br, observado o seguinte:

- I. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, nos termos do art. 9º, § 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019, que será disponibilizada pelo Banco do Brasil S.A. sem qualquer interferência da licitante, cabendo ao respectivo Banco realizar as cobranças que entender necessário dentro de seu programa de vendas de produtos e serviços.
- II. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso, estando isento a contratante de qualquer responsabilidade.
- III. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 A proponente responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.7 Considera-se credenciado para o presente Certame a empresa que registrar ao menos um lance na proposta de preço, e ainda atender os demais critérios previstos neste instrumento.

4.8 É de total responsabilidade da Proponente o uso da Chave de acesso ao sistema licitacoes-e, não podendo eximir-se de negócios realizado no eventual uso indevido das chaves de acesso por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO



Estado da Bahia

- 5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da chave de acesso pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 5.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.5.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



- 6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1 A partir do horário previsto no Edital e no Sistema, terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.3 O Pregoeiro verificará as Propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo Preço Unitário do item.
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).
- 7.9.1 Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 7.9.2 O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Estado da Bahia

- 7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo para cada item estabelecido em Edital.
- 7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 7.27** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.28.1** no país;
 - 7.28.2** por empresas brasileiras;
 - 7.28.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.28.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.30.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta realinhada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.32** Para a aquisição de produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 7.32.1** Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.33** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.34** As propostas não deverão estar com valores inferiores mínimo fixado no Edital e não havendo lances com valores iguais ou superiores, serão desclassificados.
- 7.35** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **Anexo 02** deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo IX**, deverão ser anexados na plataforma.
- 7.36** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no **item 16**, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 7.37** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na



Estado da Bahia

ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

- 7.38 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.39 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de MENOR PREÇO POR ITEM.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Caso a proponente seja a fabricante do produto, não deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.
 - 8.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 8.2.1.1 Valor unitário;
 - 8.2.1.2 Marca;
 - 8.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 8.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
 - 8.2.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.3 O licitante deverá declarar, para cada item, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 8.4 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 8.5 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 8.6 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos **ANEXOS II e XIV**.
- 8.7 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



- 8.8** Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 8.9** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO em conformidade com o Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.
- 8.10** Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.11** Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.
- 8.12** Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecuível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.
- 8.13** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.14** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.15** O Pregoeiro e a Comissão de Apoio poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 8.16** A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência, a reunião.
- 8.17** Serão publicados no Diário oficial do Município, os valores unitários utilizados pela Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA.
- 8.18** A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Juazeiro/BA obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.
- 8.19** Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço encontre-se dentro dos praticados no mercado.



Estado da Bahia

8.20 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

9. VALOR MÁXIMO E PROPOSTA ESCRITA

- 9.1** O valor mínimo unitário dos itens se encontra indicada no Anexo I do presente Edital.
- 9.2** A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail comercial, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 7.35, deste Edital.
- 9.3** Na proposta escrita, deverá conter:
- Os valores dos impostos e fretes já deverão estar computados no valor unitário proposto;
 - O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo IX, deste Edital;
 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- 9.4** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado na Solicitação de Despesa.
- 9.5** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço POR ITEM.
- 9.6** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos itens, objeto deste certame, até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 9.7** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 9.8** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.
- 9.9** Serão rejeitadas as propostas que:
- 9.10** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores percentuais;
 - 9.10.1** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto/serviço licitado;
 - 9.10.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente no Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
 - 9.10.3** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



9.10.4 Caso a empresa, durante o certame peça desclassificação da sua proposta, a mesma deverá apresentar justificativa plausível para o pedido.

9.10.5 Para o item 9.11.5, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

9.10.6 Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

Parágrafo Único: Quando os valores unitários apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.

10. PRAZOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar desconto final inferior ao percentual mínimo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos respectivos produtos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos item(s)



Estado da Bahia

ofertado(s), tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 10.6.2** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for solicitado.

10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Conforme **ANEXO II** e **ANEXO XII** – Termo de Referência.

10.2 Se a empresa na fase de habilitação apresentar documentação incorreta, e, se a administração considere pertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

11. DA PROPOSTA AJUSTADA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal ou Assinatura externa – Padrão CADES, manifesto PADES, através do website que se possa consultar o *inteiro teor do documento*, com uso de certificado digital homologado pela ICP-Brasil, tipo A1 ou A3 da Pessoa Jurídica ou do seu sócio administrador Pessoa Física, ou de Bastante Procurador nos termos deste



instrumento e das Medidas Provisórias 2.200-2 e Lei Federal 14.063/2021, margem esquerda e/ou rodapé informações sobre o signatário, e no final documentos contendo data e hora da assinatura e *hast* de segurança.

- 11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o Preço Unitário em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1.** Ocorrendo divergência entre o Preço Unitário em algarismos e por extenso, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.1.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.1.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.1.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.1.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do



Estado da Bahia

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. REABERTURA DO PROCESSO E DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO

14.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, através de convocação no Diário Oficial do Município, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sob pena de decair o direito contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1 O Município de Juazeiro/BA poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo de acordo com os artigos 4º e 26º da Lei 10520/00, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



- 14.4.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.4.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- 14.5** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 14.6** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 15.3** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 15.4** A impugnação deverá ser realizada pelo e-mail: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, ou no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal no endereço Praça Barão do Rio Branco, N.º 01, Centro - CEP: 48.903.400, Centro, Juazeiro/BA.
- 15.5** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 15.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 15.7** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 15.8** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 15.9** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.9.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 15.10** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.3** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
- advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Estado da Bahia

- 16.4** O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
- 16.5** Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.
- 16.6** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o Contrato de Fornecimento, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.
- 16.7** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o Contrato de Prestação de Serviços, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
- 16.8** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, instrumento equivalente, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.
- 16.9** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.
- 16.10** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18. CONDIÇÕES PARA ENTREGA

- 18.1** A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no local a ser designado pela Secretaria requisitante em até 48 (quarenta e oito) horas corridas após solicitação, sendo este sempre localizado no Município de Juazeiro/BA.
- 18.1.1** A entrega deverá ser realizada conforme endereço indicado na Solicitação pela Secretaria requisitante. Os horários de entrega deverão seguir os de funcionamento das unidades de atendimento ou seja: 8:00 as 13:00 horas.
- 18.1.2** A empresa declarada vencedora do certame no ato da entrega dos itens, objeto desta licitação deverá fornecer nota fiscal, na qual esteja identificado o número do lote de fabricação e o prazo de validade com no mínimo 75% de sua vida útil.
- 18.1.3** Todos os custos relativos a entrega do objeto desta licitação será de responsabilidade da proponente vencedora.
- 18.2** A inexecução parcial do pedido implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.



- 18.3** A inexecução total do pedido implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
- 18.4** Pela inexecução total ou parcial do pedido o Município de Juazeiro/BA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS

- 19.1** O pagamento deverá ser efetuado após a entrega dos produtos, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e certidões negativas de acordo com o CNPJ do contrato.
- 19.2** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 19.3** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
- 19.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Juazeiro/BA.
- 19.5** Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

Órgão	Fonte de Recurso	Unidades Orçamentárias:	Projeto Atividade:	Elementos de Despesa:
10	29	1002	2093 / 2095/ 2097/2094/2102	3390.30.00
10	00	1002	2094	3390.30.00
10	28	1002	2095 / 2097/ 2094/2102	3390.30.00
03	0100	0303	2033	3390.30.00

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 20.1** Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços contratados poderão ser revistos, de acordo com as regras estabelecidas em lei.
- 20.2** Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.
- 20.3** Os preços serão revisados de acordo com a política de preços do mercado, mantida a margem de lucro inicial.
- 20.4** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a autoridade competente, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da



Estado da Bahia

data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Planilha de composição do preço original e do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original e do novo preço.

20.5 Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, o fornecimento deverá ser feito de forma continuada, e ao preço Contratado.

21. DA RESCISÃO

21.1 A Ata ou instrumento equivalente, poderá ser cancelado nos seguintes casos:

21.1.1. Pela Administração, quando:

- I - descumprir as condições do contrato de prestação de serviços;
- II - der causa a rescisão administrativa do contrato de prestação de serviços;
- III - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;
- IV- os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- V- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

21.1.2 Pela Contratada, mediante solicitação por escrito, quando:

- I Os preços se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- II Comprovar estar impossibilitada de executar o contrato.

21.2. Nas hipóteses previstas no subitem **21.1.1**, a comunicação da Rescisão será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**:



- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 22.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 22.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1** Fica reservado ao Município de Juazeiro/BA, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.
- 23.2** É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Juazeiro/BA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.5** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.
- 23.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.



Estado da Bahia

- 23.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Juazeiro/BA.
- 23.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente;
- 23.10** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 23.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Juazeiro, estado da Bahia.
- 23.12** A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas vencedoras e classificadas para a fase de lances, farão parte dos autos da licitação e não serão devolvidas aos proponentes;
- 23.13** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, para melhores esclarecimentos.
- 23.14** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.15** O Edital está disponibilizado, na íntegra para download, nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e <https://doem.org.br/ba/juazeiro> e disponíveis no endereço no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.16** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.17** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.18** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.19** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.20** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



23.21 Este instrumento convocatório foi editado pelo Sr. ÁLVARO MENDES SANTOS JÚNIOR, pregoeiro do Município, designado pelo Decreto nº 325/2021.

24 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Descrição do Objeto

ANEXO II - Exigências para Habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO IV - Declaração de idoneidade

ANEXO V - Declaração de Responsabilidade

ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO VII - Declaração de cumprimento das condições de habilitação

ANEXO VIII - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preço para fornecimento do objeto do Edital

ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO XI - Modelo Formulário de Contrato

ANEXO XII - Termo de Referência

ANEXO XIII - Minuta do Contrato

ANEXO XIV - Modelo Declaração de não vinculação com o quadro funcional do Município de Juazeiro/BA

Juazeiro/BA, 30 de Junho de 2021.

ÁLVARO MENDES SANTOS JÚNIOR
PREGOEIRO



ANEXO I
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
Processo Administrativo nº 180/2021
Pregão Eletrônico nº 036/2021

OBJETO:	Formação de Registro de Preços de Material de Limpeza, Utensílios e Descartáveis, para atender futuras e eventuais necessidades das Secretarias SEAD e SEDES e seus equipamentos vinculados, conforme especificações e demais elementos contidos no Edital e anexos, pelo período de 12 (doze) meses.		
Período de fornecimento:	12 (doze) meses.	TIPO DE FORNECIMENTO:	Parcelado
Tipo de Licitação:	LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE		

Item	Produto	Qtd.total	U.M
1	AVENTAL PVC AVENTAL, PVC, CLORETO DE POLIVINILA, FORRADO, IMPERMEÁVEL, BRANCA, 120 CM, 70 CM, TIRAS DE AMARRAR FIXA	128	UND
2	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 08 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	240	UND
3	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 15 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADO, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	138	UND
4	BOBINA DE SACOLA PICOTADA PARA ARMAZENAR ALIMENTOS 20 X 30	1000	RL
5	COLHER PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA REFEIÇÃO 10 CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	1000	PCT
6	COLHER PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA REFEIÇÃO 17 CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	1000	PCT
7	CONTENTOR PARA RESÍDUOS RECICLÁVEIS, ADEQUADOS À COLETA MECANIZADA, COM CAPACIDADE NOMINAL DE CARGA DE 240 LITROS E MÍNIMA DE 95 QUILOGRAMAS, TIPO MSD, COM TAMPA BASCULANTE, COM DUAS RODAS COM BANDA DE BORRACHA MONTADAS EM EIXO METÁLICO RESISTENTE À CORROSÃO, FABRICADOS EM POLIETILENO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS RESISTENTES A VARIAÇÕES CLIMÁTICAS OU INTEMPÉRIES, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA QUE CONTENHA ADITIVO ESTABILIZADOR ULTRAVIOLETA EM UM NÍVEL MÍNIMO DE UV8 (8000 H DE EXPOSIÇÃO)	36	UND
8	COPO - DESCARTÁVEL CAPACIDADE 200 ML EM POLIETILENO BRANCA E SALIÊNCIA NA BORDA, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TÓXICO, BRANCO, ISENTA DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FURROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFILADAS E REBARBAS, DE BOA QUALIDADE, DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 DA ABNT. EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA. CONTENDO 25 PACOTES POR CAIXA	1104	CX
9	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML COPO DESCARTÁVEL POLIESTIRENO PARA LÍQUIDOS 50ML, CAIXA COM 5000 UNIDADES, QUE ATENDAM TODAS AS NORMAS DA ABNT, COM TODOS OS DADOS DO FABRICANTE NA CAIXA	326	CX
10	ESCOVA SANITÁRIA, CERDAS DE NAILON DURO, CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE. COMPOSIÇÃO PIGMENTOS, MATÉRIA SINTÉTICA E METAL, CEPA E CERDAS EM FORMATO CIRCULAR, COMPRIMENTO DAS CERDAS MÍNIMO 2 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	158	UND
11	ESPANADOR, MATERIAL PENA AVESTRUZ, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 40 CM	210	UND
12	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UNIDADES	430	PCT
13	ESPONJA DUPLA FACE, PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICO, PCT COM 3 UNIDADES. EMBALAGEM: CONTEDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	101	UND



Estado da Bahia

14	FACA, PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 18 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	1000	PCT
15	FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMA 30 X 50 CM E MÁXIMA 30 X 60 CM, PARA USO GERAL	960	UND
16	FÓSFORO, CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS. MATERIAL COM O SELO DO INMETRO.	740	PCT
17	GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA REFEIÇÃO 10 CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	1000	PCT
18	GARFO, PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, RESISTENTE, CRISTAL, COMPRIMENTO 18 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	1000	PCT
19	GUARDANAPO, PAPEL ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, MACIO, TIPO ESPECIAL, NA COR BRANCA, 4 DOBRAS, DIMENSÕES 33 X 33 CM, 100% FIBRAS NATURAIS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE	2300	UND
20	KIT BALDE ESPREMEDOR 01 UNIDADE - BALDE 30 LITROS COM RODAS E ALÇA DIVISÓRIA DE ÁGUA LIMPA E SUJA, COM SISTEMA DE ESCOAMENTO DE ÁGUA E ESPREMEDOR DE ENXÁGUE DO ESPREGÃO MOP. O BALDE POSSUI UM SISTEMA DE DRENAGEM FACILITANDO O ESCOAMENTO DA ÁGUA DIRETAMENTE NO RALO. 01 UNIDADE - ESFREGÃO MOP DE ALGODÃO PARA LIMPEZA DE PISOS, COM HASTE AMERICANA E CABO DE ALUMÍNIO, COM 1,40M DE COMPRIMENTO. 01 UNIDADE - PLACA SINALIZADORA EM POLIPROPILENO "PISO MOLHADO"	33	UND
21	LUVA - BORRACHA, EM LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, COM REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANATÔMICA, CANO MÉDIO, TAMANHOS VARIADOS (P, M e G) COR AMARELA	220	PR
22	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC-TRANÇADO EM NAILON, DIÂMETRO 3/4 POL. ESPESURA 2 MM, COMPRIMENTO 30 M, COR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ SUPORTE FIXAÇÃO, ENGATE ROSQUEADO, BICO ESGUIC H, USO JARDINAGEM	40	RL
23	MARMITA TÉRMICA DESCARTÁVEL, EM ISOPOR COM TAMPAS, Nº. 09. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	610	CX
24	MASCARA, SEMI FACIAL, PARA VAPORES ORGANICOS, INORGANICOS E GASES ACIDOS, ANATOMICO, COM AMPLO CAMPO DE VISAO, PERFEITA DISTRIBUICAO DE PESO E AJUSTE A FACE, COM FILTRO DE ABSORCAO	265	UND
25	PALITO DE DENTE; MATERIAL: MADEIRA; FORMATO: ROLIÇO; COMPRIMENTO: 6 CM; APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL; ACONDICIONAMENTO: EM CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	640	CX
26	PALITO DE PICOLÉ PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 50 UNIDADES, CONTENDO DESCRIMINAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE	520	PCT
27	PALITOS DE CHURRASCO EMBALAGEM COM 100 UND, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	165	PCT
28	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 100G, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	820	Und.
29	PANO DE PRATO, TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, MEDIDA 45X 65 CM, COM ESTAMPAS SORTIDAS	1020	UND
30	PAPEL ALUMÍNIO PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 45 CM, APLICAÇÃO ROLO. CONTENDO DESCRIMINAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE	520	UND
31	PAPEL FILME, PARA EMBALAGEM, EM PVC ESTICÁVEL, TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATOXICO E INODORO, DIMENSÕES DE 28 CM (LARGURA) X 30 CM (COMPRIMENTO) PODENDO VARIAR EM +/- 10%. EMBALAGEM: EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	560	RL
32	PAPEL HIGIÊNICO, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS EM ROLOS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA, (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE MACIO, ABSORVENTE E HOMOGENEO, NÃO PODERÁ: ESFARELAR DURANTE O USO, APRESENTAR ODORES DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO), APRESENTAR CORTE IMPERFEITO, APRESENTAR ENRUGAMENTO COM DOBRAS E DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA À TRAÇÃO. FARDO COM 64 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA A	1200	FD



Estado da Bahia

33	PAPEL, TOALHA, EM ROLO, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, DE FIBRAS CELULÓSICAS, DIMENSÕES 22,0 X 20,0 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. EMBALAGEM COM 02 ROLOS, CONTENDO +/- 60 TOALHAS CADA ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	424	PCT
34	PRATO DESCARTÁVEL 26 CM DE DIÂMETRO, EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, PACOTE COM 10 UNIDADES	1000	PCT
35	PRATO, DESCARTÁVEL, RASO, TAM 15 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	1000	PCT
36	PÁ DE LIXO COLETORA, CABO DE MADEIRA, CHAPA GALVANIZADA. COR: PRATA. TAMAÑHOS E MEDIDAS MÍNIMO DE: 210X270X690MM. PESO UNITÁRIO MÍNIMO (KG): 0,272 COMPONENTE(S): PEÇA ÚNICA COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. FORMAS DE UTILIZAÇÃO: USO DOMÉSTICO	114	UND
37	RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 30CM, 01 BORRACHA	300	UND
38	RODO, GRANDE, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 60CM, 01 BORRACHA	144	UND
39	SACO PLÁSTICO, 30 LITROS, PARA LIXO DOMÉSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES	740	PCT
40	SACO PLÁSTICO DE (21 CM X 16 CM) PACOTES COM 100 UNIDADES	1410	PCT
41	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES	320	PCT
42	SACO PLÁSTICO, 200 LITROS, PARA LIXO, NA COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM GERAL - PACOTE COM 100 UNIDADES	210	PCT
43	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COR BRANCA, COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	210	PCT
44	VASSOURA CERDAS EM PELO, BASE DE 30 CM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEAVEL. O PRODUTO DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO COM A MARCA DO FABRICANTE	250	UND
45	VASSOURA CERDAS EM PELO, BASE DE 60 CM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEAVEL. O PRODUTO DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO COM A MARCA DO FABRICANTE	104	UND
46	VASSOURA CERDAS EM PIAÇAUA, BASE DE 30 CM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEAVEL. O PRODUTO DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO COM A MARCA DO FABRICANTE	200	UND
47	VASSOURA CERDAS EM PIAÇAUA, BASE DE 60 CM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEAVEL. O PRODUTO DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO COM A MARCA DO FABRICANTE	80	UND
48	VASSOURA DE VASCULHAR TETO, EM PALHA, COM CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 2M, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEAVEL. O PRODUTO DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO COM A MARCA DO FABRICANTE	204	UND
49	VASSOURA, CERDAS EM NYLON (MACIAS), BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA 250 MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEAVEL. O PRODUTO DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO COM A MARCA DO FABRICANTE	250	UND
50	COPO DESCARTÁVEL - EM POLIESTIRENO ATÓXICO; COM CAPACIDADE DE 200 ML; MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS; RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N; SEM TAMPA. COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPEC	280	CX
51	COPO DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO; COM CAPACIDADE DE 50 ML; MASSA MÍNIMA DE 0,75 GRAMAS; RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 1,63N; SEM TAMPA. COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DO COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEG	120	CX



52	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22, COMPRIMENTO 22, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	600	PCT
53	LUVA DESCARTAVEL, CX COM 100	80	CX
54	PRATOS DESCARTÁVEIS 21 CM DE DIÂMETRO, EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PCT
55	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	60	PCT
56	SACO PLÁSTICO LIXO DE 15 LITROS, 6 MICRAS, NA COR PRETA, COM LARGURA 25 E ALTURA 50, DE POLIPROPILENO. PARA USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	1200	PCT
57	SACO PLÁSTICO LIXO DE 30 LITROS, 6 MICRAS, NA COR PRETA, COM LARGURA 59 E ALTURA 62, DE POLIPROPILENO. PARA USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES	1200	PCT
58	SACO PLÁSTICO LIXO DE 50 LITROS, 6 MICRAS, NA COR PRETA, LARGURA 63, ALTURA 80, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	1200	PCT
59	SACOLA PLÁSTICA MEDINDO 40X60, PACOTE COM 02 KG	30	PCT
60	SACOLA PLÁSTICA MEDINDO 60X80, PACOTE COM 02 KG.	50	PCT
61	TOUCA CONFECCIONADA EM NYLON (REDE), ELÁSTICO COSTURADO (EM OVERLOK) NA EXTREMIDADE, NA COR BRANCA. INDICADA PARA O RAMO ALIMENTÍCIO, INDUSTRIAL, HOSPITALAR, FARMACÊUTICO, COSMÉTICO E VETERINÁRIO.	24	CX
62	FÓSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, COR CABEÇA VERMELHA, TIPO CURTO. PACOTE COM 10 CAIXAS.	120	PCT
63	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO/ SOBREMESA 16 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	100	PCT
64	GARFO PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL 20 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	100	PCT
65	COLHER PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL 20 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	100	PCT
66	FACA PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL 20 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	100	PCT

01) As quantidades especificadas constituem apenas uma estimativa, podendo haver diminuição, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações.

02) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

03) Conferir a documentação de Habilitação do Anexo II.

04) As empresas licitantes deverão seguir todas as Regras e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

05) Como Fiscal do Contrato provenientes deste certame, ficam designados:

1. **SEAD - Secretaria de Administração**
Nome: Jonh Williams Bezerra dos Santos
CPF nº 007.094.595-05
2. **SEDES - Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade**
Nome: Juney Gonçalves Borges
CPF nº 570.037.935-04



Estado da Bahia

06) As empresas licitantes devem cumprir a legislação vigente ao seu ramo de atuação, caso a mesma não cumpra a mesma será denunciada pela administração municipal ao seu órgão responsável para fiscalização.

07) Todas as exigências contidas no Anexo-XII -Termo de Referência são obrigatórias.

08) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de Habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

WENDELL BATISTA DE ARAÚJO
Secretário de Administração



Estado da Bahia

ANEXO II
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
Processo Administrativo Nº 180/2021
Pregão Eletrônico Nº 036/2021

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

- a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- b) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- c) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- d) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- e) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- f) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- g) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- h) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- i) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- j) As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
- k) Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.



Estado da Bahia

- l) Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para habilitação de **Pessoa Jurídica**, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Da Cédula de Identidade;
- b) De registro público, no caso de empresário individual;
- c) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- d) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores; e
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Alvará de Funcionamento;

2 - A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).



Estado da Bahia

3 - A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços com características e quantitativos semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao (s) atestado (s) fornecido (s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços.

4 - A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1)** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.2)** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- b.3)** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- b.4)** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.5)** Em alternância ao item b.4, os licitantes deverão apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente para comprovarem que possuem (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



Estado da Bahia

b.6) Declaração firmada pelo contador da Licitante em papel timbrado deste, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível.

5.3.5 - Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo VI);

5.3.6 - Declaração De Idoneidade (conforme ANEXO IV);

5.3.7 - Declaração De Responsabilidade (conforme ANEXO V);

5.3.8 Declaração de cumprimento das condições de habilitação (conforme ANEXO XV);

6. Lei Microempresa- ME e Empresas De Pequeno Porte-EPP:

6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.3 Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá Cadastrar juntamente com a proposta:

01 – a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo VIII),

02 – a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7. Da Autenticação

7.1 Quando solicitados, não serão aceitos documentos em cópia simples, sendo necessário cópias autenticadas em cartório ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, mediante a apresentação da via original ou apresenta documento original o mesmo fará parte do processo.

Juazeiro/BA, 30 de Junho de 2021.

WENDELL BATISTA DE ARAÚJO
Secretário de Administração



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data cumpre os
requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e
carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, ____ de _____ de 2021.

À Comissão de Licitação
Município de Juazeiro/BA

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº. **036/2021**

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, nº. 036/2021, instaurado pelo Município de Juazeiro/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Local, ____ de _____ de 2021

À Comissão de Licitação

Referente ao Edital de Pregão: **036/2021**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VII
Declaração de cumprimento das condições de habilitação

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR A HABILITAÇÃO)

AO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **036/2021**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Ao Município de Juazeiro/BA

Referente ao Pregão nº **036/2021**.

A empresa _____, sediada na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE, cujo os dados estão atualizados;
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE,
- 4) Que no exercício atual até a data do certame, o faturamento da empresa não excedeu o limite legal para enquadramento de micro empresa.

Estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de _____

Nome:

Cargo: _____

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVE ESTAR ASSINADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR OU POR PROCURADOR RESPONSÁVEL COM "PROCURAÇÃO EM ANEXO".



ANEXO IX
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da Proponente)

PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de Juazeiro/BA

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **036/2021** – Comissão de Licitação

Apresentamos nossa proposta de fornecimento, pelo período de 12 (doze) meses, para os itens abaixo, conforme Anexo XII, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
XX	XXX	XXX	XXX			

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 – PERIODICIDADE E REGIME DE FORNECIMENTO: conforme o Edital.

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) No preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem a perfeita fornecimento do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total fornecimento do fornecimento.



Estado da Bahia

- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.
- c) Que temos pleno conhecimento dos trechos e das condições locais, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta Administração.

_____, ____ de _____ de 2021.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL CNPJ



ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos (xxxxxxx) dias de xxxxxxxx, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, localizada na Rua _____ – Juazeiro/BA, de acordo com o Decretos Municipais nº 481/2009, 008/2012, 325/2021, 018/2021, 263/2021, Decreto nº 10.024/ 2019, Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 7892/2013, Decreto nº 7.746/ 2012, Lei nº 10.520/ 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/ 1993, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **036/2021**, o(a) _____ Juazeiro/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por, XXXXXXXXXXXXX, (estado civil, nacionalidade, profissão), residente e domiciliado _____, doravante denominado MUNICÍPIO, resolve, REGISTRAR os preços dos produtos descritos ao final, oferecidos pela Empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXX, nº XXXX, CEP XXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade, RG nº XXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX:

1. DO OBJETO

2. Constitui objeto da presente ATA, o Registro de Preços de Material de Limpeza, Utensílios e Descartáveis, para atender futuras e eventuais necessidades das Secretarias SEAD e SEDES e seus equipamentos vinculados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme estimativas de consumo indicadas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$

Valor Total Estimado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de: R\$ ____

1.2. As quantidades e valores unitários apresentados, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.2.1 Fica obrigada a Contratada, oficial a Administração Municipal, com a apresentação de documentação comprobatória, quando houver alteração nos valores de venda À VISTA, comercializado.

1.2.2 A contratada ficará sujeita a punições, em havendo descumprimento do item 1.2.1 e/ou omissão na oficialização e pratica nos valores em possíveis reduções dos preços.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Anexo XIV - Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2021 e seus anexos.

2.DO PREÇO



2.1. Os Valores Unitários propostos são fixos, o pagamento deverá ser efetuado após a entrega dos produtos, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e certidões negativas de acordo com o CNPJ do contrato.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria Requisitante, sendo a mesma neste ato representada pela Sr.(a) XXXXXXXXXXX, Cargo: XXXXXXXXXXX, portador(a) do RG XXXXXXXXXXX, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

4.2. A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

5.3. A detentora será obriga a fornecer a quantidade prevista na Ata.

5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização por escrito.

5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.6. As quantidades não estimadas na presente ATA poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.3, além do total registrado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade(s) Orçamentária(s):	Programa(s) Atividade:	Elemento(s) de Despesa(s):
xxx	xxx	xx

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado pela(o) _____ à empresa detentora, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e certidões negativas de acordo com o CNPJ do contrato.



- 7.1.1.** O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
- 7.2.** Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 7.3.** Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
- 7.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Juazeiro/BA.
- 7.5.** Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os Fornecimentos, objeto desta Ata.
- 8.2.** Solicitar o objeto licitado através de Autorização de Fornecimento entregues pessoalmente na Pessoa Jurídica contratada.
- 8.3.** Controlar os Fornecimentos.
- 8.4.** Conferir e atestar as notas fiscais (fatura), encaminhando-as para Contabilidade para empenho.
- 8.5.** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 8.6.** Solicitar correção, na execução do objeto da avença em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.7.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.
- 8.8.** Aplicar se necessário, as sanções, conforme previsto no contrato.

9. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1.** A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 9.2.** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 9.3.** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 9.4.** A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
- 9.5.** Efetuar os fornecimentos no local indicado, respeitando as quantidades autorizadas pelo MUNICÍPIO.



9.6. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado, que ficará obrigada a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os Fornecimentos deverão ser realizados, no local indicado pela contratada, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento ou Autorização expedida pelo órgão solicitante, obedecendo-se o cronograma e os locais indicados no Edital.

10.1.1 Os Fornecimentos deverão ser realizados conforme necessidade da Secretaria requisitante.

10.1.2 A empresa declarada vencedora do certame ao final do fornecimento, fornecer nota fiscal.

10.2. Todos os custos relativos aos fornecimentos do objeto desta licitação serão de responsabilidade da DETENTORA.

10.3. Os Fornecimentos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, o quantitativo será glosado e toda e qualquer despesa oriunda de dano causado pela baixa qualidade, à detentora terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as despesas e aplicar as devidas correção, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não atender a Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da emissão, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.

10.5. O objeto desta licitação deverá ser fornecido acompanhados de cupons fiscais e nota fiscal distintas com destaque ao desconto proposto, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o Desconto e o local da entrega, além das demais exigências legais.

11. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso no fornecimento será considerada a inexecução total do objeto.

11.2. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

11.3. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

11.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

11.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

11.6. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.



11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

13.1.1. Pelo Município, quando:

- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;



- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

13.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

13.2. Nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

13.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

13.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

13.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

13.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

13.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município de Juazeiro-BA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no Diário Oficial do Município de Juazeiro-BA.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

15.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

15.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

15.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Autoridade superior competente, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;



- II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.
- 15.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
- 15.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Integram esta Ata, os preços registrados pelos demais licitantes, até o 3º classificado.
- 16.2. Fica eleito o foro da cidade de Juazeiro/BA para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
- 16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1-) _____

2-) _____



Estado da Bahia

ANEXO XI

FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Da PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____
Endereço _____
Bairro _____ CEP: _____
Cidade _____, Estado _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Nº do telefone _____

DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato:

Função do representante legal, _____
Endereço do representante legal, _____
Estado civil do Representante Legal _____
Profissão do Representante Legal _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____
E-mail _____

_____, _____ de _____ 2021

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado junto com a documentação de Habilitação
OBS: A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante.



ANEXO XII
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo Nº180/2021
Pregão Eletrônico Nº 036/2021

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Justifica-se a contratação em referência pela necessidade de suprir as demandas existentes da SEAD Secretaria da Administração e da SEDES - Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade, bem como os programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV, Restaurante Popular João Paulo II e Centro, as Casas de Passagens, visando o fornecimento de material descartável a fim de atender as necessidades de cada equipamento.

2. OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material descartável, para atender as necessidades das secretarias SEAD e SEDES e seus equipamentos vinculados.

3. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

3.1 Os itens desse Termo de Referência deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA, localizada a Rua 15 Julho nº 32, Centro, Juazeiro-BA, 48.908000, de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 14h;

3.2 Os itens solicitados deverão estar em estrita conformidade com as especificações destacadas nas solicitações de Fornecimento (SF), sendo 48 (quarenta e oito) horas o prazo limite para a sua entrega definitiva;

3.3 O recebimento se dará mediante assinatura de recebimento na Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade com especificações solicitadas no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da SF pela contratada;

3.4 Os pedidos de entrega ocorrerão de acordo com as necessidades da PMJ e por meio da emissão de Solicitação de Fornecimento;

3.5 A entrega não deverá exceder o prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento;

3.6 Serão aceitas somente Notas Fiscais Eletrônicas. O setor de Almoxarifado expedirá o Atestado de Recebimento Provisório e após a análise dos produtos, emitirá o atestado definitivo;

3.7 Constatadas irregularidades no objeto, a Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá;

3.8 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

3.9 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

3.10 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento pelo fornecedor da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS / CONTRATO:



Estado da Bahia

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será por doze (12) meses contados a partir da data de assinatura.

5. DADOS DO FISCAL DO CONTRATO:

NOME: John Williams Bezerra dos Santos

CPF: 007.094.595-05

Item	Produto	Qtd.	Per	Valor	U.M	Total
1	AVENTAL PVC AVENTAL, PVC, CLORETO DE POLIVINILA, FORRADO, IMPERMEÁVEL, BRANCA, 120 CM, 70 CM, TIRAS DE AMARRAR FIXA	128	1	R\$ 16,81	UND	R\$ 2.152,10
2	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 08 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	240	1	R\$ 6,12	UND	R\$ 1.469,59
3	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 15 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADO, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	138	1	R\$ 9,85	UND	R\$ 1.358,83
4	BOBINA DE SACOLA PICOTADA PARA ARMAZENAR ALIMENTOS 20 X 30	1000	1	R\$ 35,49	RL	R\$ 35.493,30
5	COLHER PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA REFEIÇÃO 10 CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	1000	1	R\$ 5,17	PCT	R\$ 5.166,60
6	COLHER PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA REFEIÇÃO 17 CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	1000	1	R\$ 8,39	PCT	R\$ 8.393,30
7	CONTENÇÃO PARA RESÍDUOS RECICLÁVEIS, ADEQUADOS À COLETA MECANIZADA, COM CAPACIDADE NOMINAL DE CARGA DE 240 LITROS E MÍNIMA DE 95 QUILOGRAMAS, TIPO MSD, COM TAMPA BASCULANTE, COM DUAS RODAS COM BANDA DE BORRACHA MONTADAS EM EIXO METÁLICO RESISTENTE À CORROSÃO, FABRICADOS EM POLIETILENO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS RESISTENTES A VARIAÇÕES CLIMÁTICAS OU INTEMPÉRIES, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA QUE CONTENHA ADITIVO ESTABILIZADOR ULTRAVIOLETA EM UM NÍVEL MÍNIMO DE UVB (8000 H DE EXPOSIÇÃO)	36	1	R\$ 327,57	UND	R\$ 11.792,52
8	COPO - DESCARTÁVEL CAPACIDADE 200 ML EM POLIETILENO BRANCA E SALIÊNCIA NA BORDA, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TÓXICO, BRANCO, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FURROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, DE BOA QUALIDADE, DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBA 14865 DA ABNT. EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA. CONTENDO 25 PACOTES POR CAIXA	1104	1	R\$ 66,67	CX	R\$ 73.607,32
9	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML COPO DESCARTÁVEL POLIESTIRENO PARA LÍQUIDOS 50ML, CAIXA COM 5000 UNIDADES, QUE ATENDAM TODAS AS NORMAS DA ABNT, COM TODOS OS DADOS DO FABRICANTE NA CAIXA	326	1	R\$ 58,22	CX	R\$ 18.980,80
10	ESCOVA SANITÁRIA, CERDAS DE NAILON DURO, CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPOSIÇÃO PIGMENTOS, MATÉRIA SINTÉTICA E METAL, CEPA E CERDAS EM FORMATO CIRCULAR, COMPRIMENTO DAS CERDAS MÍNIMO 2 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	158	1	R\$ 7,06	UND	R\$ 1.114,94
11	ESPANADOR, MATERIAL PENA AVESTRUZ, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 40 CM	210	1	R\$ 37,51	UND	R\$ 7.876,39
12	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 10X7,5. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UNIDADES	430	1	R\$ 1,60	PCT	R\$ 689,42
13	ESPONJA DUPLA FACE, PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICO, PCT COM 3 UNIDADES. EMBALAGEM: CONTEDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	101	1	R\$ 1,21	UND	R\$ 121,87
14	FACA, PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 18 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	1000	1	R\$ 7,19	PCT	R\$ 7.193,30



Estado da Bahia

15	FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMA 30 X 50 CM E MÁXIMA 30 X 60 CM, PARA USO GERAL	960	1	R\$ 2,82	UND	R\$ 2.707,20
16	FOSFORO, CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS. - MATERIAL COM O SELO DO INMETRO.	740	1	R\$ 4,22	PCT	R\$ 3.120,28
17	GARFO DESCARTAVEL SOBREMESA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA REFEIÇÃO 10 CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	1000	1	R\$ 7,36	PCT	R\$ 7.356,60
18	GARFO, PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, RESISTENTE, CRISTAL, COMPRIMENTO 18 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	1000	1	R\$ 8,63	PCT	R\$ 8.630,00
19	GUARDANAPO, PAPEL ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, MACIO, TIPO ESPECIAL, NA COR BRANCA, 4 DOBRAS, DIMENSÕES 33 X 33 CM, 100% FIBRAS NATURAIS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE	2300	1	R\$ 4,53	UND	R\$ 10.426,59
20	KIT BALDE ESPREMEDOR 01 UNIDADE - BALDE 30 LITROS COM RODAS E ALÇA DIVISÓRIA DE ÁGUA LIMPA E SUJA, COM SISTEMA DE ESCOAMENTO DE ÁGUA E ESPREMEDOR DE ENXAGUE DO ESFREGÃO MOP. O BALDE POSSUI UM SISTEMA DE DRENAGEM FACILITANDO O ESCOAMENTO DA ÁGUA DIRETAMENTE NO RALO. 01 UNIDADE - ESFREGÃO MOP DE ALGODÃO PARA LIMPEZA DE PISOS, COM HASTE AMERICANA E CABO DE ALUMÍNIO, COM 1,40M DE COMPRIMENTO. 01 UNIDADE - PLACA SINALIZADORA EM POLIPROPILENO "PISO MOLHADO"	33	1	R\$ 294,00	UND	R\$ 9.701,89
21	LUVA - BORRACHA, EM LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, COM REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANATÔMICA, CANO MÉDIO, TAMANHOS VARIADOS (P, M e G) COR AMARELA	220	1	R\$ 8,61	PR	R\$ 1.894,20
22	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC-TRANÇADO EM NAILON, DIÂMETRO 3/4 POL, ESPESSURA 2 MM, COMPRIMENTO 30 M, COR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ SUPORTE FIXAÇÃO, ENGATE ROSQUEADO, BICO ESGUIC H, USO JARDINAGEM	40	1	R\$ 146,59	RL	R\$ 5.863,46
23	MARMITA TÉRMICA DESCARTÁVEL, EM ISOPOR COM TAMPAS, Nº. 09. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	610	1	R\$ 65,76	CX	R\$ 40.113,60
24	MASCARA, SEMI FACIAL, PARA VAPORES ORGANICOS, INORGANICOS E GASES ACIDOS, ANATOMICO, COM AMPLO CAMPO DE VISAO, PERFEITA DISTRIBUICAO DE PESO E AJUSTE A FACE, COM FILTRO DE ABSORCAO	265	1	R\$ 83,44	UND	R\$ 22.112,47
25	PALITO DE DENTE; MATERIAL: MADEIRA; FORMATO: ROLIÇO; COMPRIMENTO: 6 CM; APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL; ACONDICIONAMENTO: EM CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	640	1	R\$ 1,97	CX	R\$ 1.258,62
26	PALITO DE PICOLÉ PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 50 UNIDADES, CONTENDO DESCRIMINAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE	520	1	R\$ 6,22	PCT	R\$ 3.234,40
27	PALITOS DE CHURRASCO EMBALAGEM COM 100 UND, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	165	1	R\$ 7,53	PCT	R\$ 1.242,99
28	PAÑO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 100G, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	820	1	R\$ 7,40	Und.	R\$ 6.068,00
29	PAÑO DE PRATO, TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, MEDIDA 45X 65 CM, COM ESTAMPAS SORTIDAS	1020	1	R\$ 4,39	UND	R\$ 4.477,80
30	PAPEL ALUMÍNIO PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 45 CM, APLICAÇÃO ROLO. CONTENDO DESCRIMINAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE	520	1	R\$ 6,32	UND	R\$ 3.288,12
31	PAPEL FILME, PARA EMBALAGEM, EM PVC ESTICAVEL, TRANSPARENTE, RESISTENTE, ÁTOXICO E INODORO, DIEMNSÕES DE 28 CM (LARGURA) X 30 CM (COMPRIMENTO) PODENDO VARIAR EM +/- 10%. EMBALAGEM: EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	560	1	R\$ 95,63	RL	R\$ 53.553,70
32	PAPEL HIGIÊNICO, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS EM ROLOS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA, (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE MACIO, ABSORVENTE E HOMOGENEO, NÃO PODERÁ: ESFARELAR DURANTE O USO, APRESENTAR ODORES DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO), APRESENTAR CORTE IMPERFEITO, APRESENTAR ENRUGAMENTO COM DOBRAS E DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA À TRACÇÃO. FARDO COM 64 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA A	1200	1	R\$ 58,66	FD	R\$ 70.392,00
33	PAPEL, TOALHA, EM ROLO, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, DE FIBRAS CELULÓSICAS, DIMENSÕES 22,0 X 20,0 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. EMBALAGEM COM 02 ROLOS, CONTENDO +/- 60 TOALHAS CADA ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	424	1	R\$ 29,44	PCT	R\$ 12.481,12



Estado da Bahia

34	PRATO DESCARTÁVEL 26 CM DE DIÂMETRO, EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, PACOTE COM 10 UNIDADES	1000	1	R\$ 7,12	PCT	R\$ 7.123,30
35	PRATO, DESCARTÁVEL, RASO, TAM 15 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	1000	1	R\$ 4,16	PCT	R\$ 4.160,00
36	PÁ DE LIXO COLETORA, CABO DE MADEIRA, CHAPA GALVANIZADA. COR: PRATA TAMANHOS E MEDIDAS MÍNIMO DE: 210X270X690MM. PESO UNITÁRIO MÍNIMO (KG): 0,272 COMPONENTE(S): PEÇA ÚNICA COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. FORMAS DE UTILIZAÇÃO: USO DOMÉSTICO	114	1	R\$ 7,84	UND	R\$ 893,76
37	RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 30CM, 01 BORRACHA	300	1	R\$ 8,27	UND	R\$ 2.479,98
38	RODO, GRANDE, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 60CM, 01 BORRACHA	144	1	R\$ 10,41	UND	R\$ 1.498,55
39	SACO PLÁSTICO, 30 LITROS, PARA LIXO DOMESTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES	740	1	R\$ 3,73	PCT	R\$ 2.762,64
40	SACO PLÁSTICO DE (21 CM X 16 CM) PACOTES COM 100 UNIDADES	1410	1	R\$ 46,18	PCT	R\$ 65.118,45
41	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO.PACOTE COM 10 UNIDADES	320	1	R\$ 43,85	PCT	R\$ 14.033,06
42	SACO PLÁSTICO, 200 LITROS, PARA LIXO, NA COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM GERAL - PACOTE COM 100 UNIDADES	210	1	R\$ 64,02	PCT	R\$ 13.443,49
43	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTAVEL, COR BRANCA, COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	210	1	R\$ 45,50	PCT	R\$ 9.555,00
44	VASSOURA CERDAS EM PELO, BASE DE 30 CM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEAVEL. O PRODUTO DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO COM A MARCA DO FABRICANTE	250	1	R\$ 13,78	UND	R\$ 3.444,15
45	VASSOURA CERDAS EM PELO, BASE DE 60 CM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEAVEL. O PRODUTO DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO COM A MARCA DO FABRICANTE	104	1	R\$ 29,04	UND	R\$ 3.020,50
46	VASSOURA CERDAS EM PIAÇAÇA, BASE DE 30 CM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEAVEL. O PRODUTO DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO COM A MARCA DO FABRICANTE	200	1	R\$ 14,38	UND	R\$ 2.876,66
47	VASSOURA CERDAS EM PIAÇAÇA, BASE DE 60 CM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEAVEL. O PRODUTO DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO COM A MARCA DO FABRICANTE	80	1	R\$ 20,59	UND	R\$ 1.646,93
48	VASSOURA DE VASCULHAR TETO, EM PALHA, COM CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 2M, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEAVEL. O PRODUTO DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO COM A MARCA DO FABRICANTE	204	1	R\$ 15,96	UND	R\$ 3.256,51
49	VASSOURA, CERDAS EM NYLON (MACIAS), BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA 250 MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEAVEL. O PRODUTO DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO COM A MARCA DO FABRICANTE	250	1	R\$ 9,39	UND	R\$ 2.348,32
50	COPO DESCARTÁVEL - EM POLIESTIRENO ATÓXICO; COM CAPACIDADE DE 200 ML; MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS; RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N; SEM TAMP. COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVOLÁVEIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. CAPACIDADE DO COPO E SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPEC	280	1	R\$ 167,41	CX	R\$ 46.873,85
51	COPO DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO: COM CAPACIDADE DE 50 ML; MASSA MÍNIMA DE 0,75 GRAMAS; RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 1,63N; SEM TAMP. COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVOLÁVEIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DO COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEG	120	1	R\$ 140,33	CX	R\$ 16.840,00
52	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22, COMPRIMENTO 22, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	600	1	R\$ 2,05	PCT	R\$ 1.227,96
53	LUVIA DESCARTAVEL, CX COM 100	80	1	R\$ 113,22	CX	R\$ 9.057,60



54	PRATOS DESCARTÁVEIS 21 CM DE DIÂMETRO, EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	1	R\$ 5,70	PCT	R\$ 570,00
55	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	60	1	R\$ 39,63	PCT	R\$ 2.377,80
56	SACO PLÁSTICO LIXO DE 15 LITROS, 6 MICRAS, NA COR PRETA, COM LARGURA 25 E ALTURA 50, DE POLIPROPILENO. PARA USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	1200	1	R\$ 5,34	PCT	R\$ 6.408,00
57	SACO PLÁSTICO LIXO DE 30 LITROS, 6 MICRAS, NA COR PRETA, COM LARGURA 59 E ALTURA 62, DE POLIPROPILENO. PARA USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES	1200	1	R\$ 8,22	PCT	R\$ 9.859,92
58	SACO PLÁSTICO LIXO DE 50 LITROS, 6 MICRAS, NA COR PRETA, LARGURA 63, ALTURA 80, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	1200	1	R\$ 11,66	PCT	R\$ 13.995,96
59	SACOLA PLÁSTICA MEDINDO 40X60, PACOTE COM 02 KG	30	1	R\$ 52,68	PCT	R\$ 1.580,50
60	SACOLA PLÁSTICA MEDINDO 60X80, PACOTE COM 02 KG.	50	1	R\$ 53,71	PCT	R\$ 2.685,66
61	TOUCA CONFECCIONADA EM NYLON (REDE), ELÁSTICO COSTURADO (EM OVERLOK) NA EXTREMIDADE, NA COR BRANCA. INDICADA PARA O RAMO ALIMENTÍCIO, INDUSTRIAL, HOSPITALAR, FARMACÉUTICO, COSMÉTICO E VETERINÁRIO.	24	1	R\$ 44,58	CX	R\$ 1.069,84
62	FÓSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, COR CABEÇA VERMELHA, TIPO CURTO. PACOTE COM 10 CAIXAS.	120	1	R\$ 5,95	PCT	R\$ 713,59
63	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO/ SOBREMESA 16 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	100	1	R\$ 14,93	PCT	R\$ 1.493,00
64	GARFO PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL 20 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	100	1	R\$ 12,13	PCT	R\$ 1.213,00
65	COLHER PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL 20 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	100	1	R\$ 8,23	PCT	R\$ 823,00
66	FACA PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL 20 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	100	1	R\$ 7,34	PCT	R\$ 734,33

Total geral dos Itens: R\$ 698.518,64

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento deverá ser efetuado após a entrega dos produtos, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e certidões negativas de acordo com o CNPJ do contrato.

DESPACHO FINAL

FACE AO EXPOSTO ANTERIORMENTE:

() Autorizo abertura do processo licitatório, observadas as determinações legais.

() Embargo pelo motivo:

Aos setores competentes para as devidas providências e registros.

Juazeiro BA, 02 de Junho de 2021

WENDELL BATISTA DE ARAÚJO



Estado da Bahia

ANEXO XIII
MINUTA DO CONTRATO
Processo Administrativo Nº 180/2021
Pregão Eletrônico Nº 036/2021

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/2021

Contrato de fornecimento, que celebram entre si, de um lado, **Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA**, e do outro, a Empresa xxxxxxxx na forma abaixo.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Barão do Rio Branco, N.º 01 – Centro, CEP: 48.903.400, Juazeiro-BA, inscrito no CNPJ sob número, neste ato representado pelo Secretário Municipal de, o Sr., neste ato denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº xxx/2021**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é aquisição Material de Limpeza, Utensílios e Descartáveis, para atender futuras e eventuais necessidades das Secretarias SEAD e SEDES e seus equipamentos vinculados, conforme especificações e demais elementos contidos no edital e anexos, pelo período de 12 (doze) meses, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento será do objeto da presente licitação, será de forma PARCELADA, conforme solicitação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria. A entrega se dará conforme consta no Termo de Referência, (anexo I).

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens contratados, em qualquer dia útil, dentro do prazo máximo estabelecido, após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.

Parágrafo Segundo: O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;

Parágrafo Terceiro: O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhumefeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação



Estado da Bahia

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de xxx (xxxx) meses a partir de ___/___/2021 e termino no dia ___ de ___ de 2021, nos termos da Lei nº 8.666/93;

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela presente contratação, os seguintes valores, para os itens abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
XX	XXX	XXX	XXX			

Valor total homologado, R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXX)

Parágrafo Primeiro: O pagamento deverá ser efetuado após a entrega dos produtos, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e certidões negativas de acordo com o CNPJ do contrato.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
- Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:

SEAD – Secretaria de Administração

SEDES-Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade

Órgão	Fonte de Recurso	Unidades Orçamentárias:	Projeto Atividade:	Elementos de Despesa:
10	29	1002	2093 / 2095/ 2097/2094/2102	3390.30.00
10	00	1002	2094	3390.30.00
10	28	1002	2095 / 2097/ 2094/2102	3390.30.00
03	0100	0303	2033	3390.30.00

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES: São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes:

- Entregar o(s) equipamento(s) ou Materiais/produto com alto padrão de qualidade, agindo sempre de boa-fé na execução do contrato;
- Substituir imediatamente os equipamentos/material entregue com defeito ou em condições impróprias de uso não aceitos pelo fiscal do contrato;
- Manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;



- IV - Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração; e
- V - Efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. _____, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- a) Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
- c) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- d) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- e) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- f) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- d) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
- II. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo da



licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras: não celebração do instrumento contratual (contrato);

- a) não entrega documentação exigida para o certame ou contrato;
- b) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou contrato;
- c) não manutenção da proposta;
- d) retardamento da entrega do objeto contratual
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:

- a) não celebração do instrumento contratual (contrato);
- b) não entrega documentação exigida para o certame ou contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou contrato;
- d) não manutenção da proposta;
- e) retardamento da entrega do objeto contratual
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo: As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vencidas.

I - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de JUAZEIRO-BA.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I - Determinado por ato unilateral e escrito do Município de JUAZEIRO-BA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de JUAZEIRO-BA;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Parágrafo Quinto: A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: Fica assegurado a Prefeitura Municipal de JUAZEIRO-BA o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

Parágrafo Primeiro - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

Parágrafo Segundo - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

Parágrafo Terceiro - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

Parágrafo Quarto - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos do contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo Quinto - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

Parágrafo Sexto - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Parágrafo Sétimo - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeitura Municipal de JUAZEIRO-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da



CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

- b)** A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c)** A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
- d)** Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.
- e)** A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES: As condições estabelecidas no Edital Nº **036/2021** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro-BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

JUAZEIRO-BA, ____ de ____ de 2021.

Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA

Sócio Administrador

Testemunhas:

1. _____
2. _____

* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.



Estado da Bahia

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O
QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua..., nº ..., Bairro..., na cidade de..., DECLARA para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, §3º, da Lei 8666/1993, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF, que não possui servidor, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público integrante do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Local e data.

Representante legal
(Nome e assinatura)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.